



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 4.905, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

"Prorroga o prazo para a adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS-2019."

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o §1º do art. 3º da Lei Complementar nº 06, de 27 de junho de 2019, que institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2019, determinou que *"os prazos de início e término para adesão ao REFIS 2019, bem como sua eventual prorrogação, serão definidos por Decreto do Poder Executivo"*;

Considerando que o art. 1º do Decreto nº 4.896, de 12 de julho de 2019, definiu como prazo final para adesão ao REFIS 2019 o dia 30 de agosto de 2019;

Considerando que com esta iniciativa, o Poder Executivo objetiva o incremento de sua receita, bem como incentivar os contribuintes a regularizarem suas pendências com Fazenda Municipal;

Considerando a necessidade de prorrogação do prazo para adesão ao referido programa, visando alcançar um maior número de munícipes e de empresas interessados em aderirem ao REFIS 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, até 30 de setembro de 2019, o prazo para a adesão ao REFIS 2019, conforme autoriza o §1º do art. 3º da Lei Complementar nº 06, de 27 de junho de 2019.



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 27 de agosto de 2019.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES

MARCOS NEVES

Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA

Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos

Respondendo Interinamente